



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei Complementar nº 1641 / 2025

"Dispõe sobre a criação de Função gratificada de Identificado "AdHoc" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da administração do Município de Jesuânia, o cargo de Identificador "AdHoc", de livre indicação do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A definição do cargo será identificador Ad Hoc, com salário mensal de R\$2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais).

Art. 3º - São requisitos para ocupar o cargo:

I – Ser servidor efetivo;

II – Possuir 2º grau completo;

III – Gozar de boa saúde física e mental;

IV – Ter concluído curso de capacitação de identificador na Academia de Polícia Civil.

Art 4º A esta Lei, aplica-se na legislação municipal relativa aos servidores públicos.

Art. 5º - O Anexo I, desta Lei apresenta a tabela do cargo, sua lotação e valor da remuneração com as características do cargo e suas atribuições.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Jesuânia 11 de junho de 2025.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Identificador AdHoc	01	40 horas	R\$2.277,00

Descrição Sintética dos Cargos

CARGO: Identificador AdHoc

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais por se tratar de função de dedicação exclusiva.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: nível médio Completo no mínimo

ATRIBUIÇÕES:

- Pesquisa no sistema de Identificações Policiais – SIP2.;
- Inserção de dados dos requerentes/VALID;
- Coleta d classificação de digitais de Carteira nacional de Identidade;
- Agendamento de CNI;
- Elaboração de processos para à Divisão de Identificação, à Divisão de Arquivo Criminal, à Divisão de Datiloscopia, coleta de dados com uso de tinta atóxica pastosa especial a base de óleo para coletores de Impressão Digital na cor preta
- Atendimento Telefônico;
- Outras atribuições atinentes ao cargo.

Jesuania, 11 de junho de 2025.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG